

**UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**EDITAL 02/2023**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade de Ribeirão Preto, tornam público o Edital de abertura de inscrições para seleção de Bolsas.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1 Poderão candidatar-se às vagas, os alunos que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade de Ribeirão Preto, no nível Mestrado;
- b) Estiverem com as obrigações contratuais quitadas com a UNAERP;
- c) Não tenham reprovações em seu histórico de pós-graduação;
- d) Não possuam bolsa vigente de outra agência de fomento.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas:

| Nível    | Modalidade | Cotas |
|----------|------------|-------|
| Mestrado | Taxa       | 05    |



### 3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos, conforme definido no item 1.1, deverão fazer as inscrições por e-mail enviando a documentação para [nrezende@unaerp.br](mailto:nrezende@unaerp.br), até o dia **31/08/2023**.

**3.1** O candidato deverá enviar por e-mail (acima) a correspondente ficha de inscrição anexa e os seguintes documentos digitalizados:

1. Carteira de Trabalho - cópia autenticada das folhas de identificação e contrato de trabalho (da última preenchida até a primeira em branco);
3. CPF e RG - cópias;
4. *Curriculum Vitae* do aluno no formato *Lattes*, documentado e atualizado no mês de agosto de 2023;
5. Declaração do candidato da disponibilidade mínima de 10 horas/semanais (Taxa) para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no Programa de Pós-Graduação;

**Observação:** Os candidatos que não apresentarem os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício, nos termos das portarias 181/2012 da CAPES e 01/2010 da CAPES/CNPq, serão eliminados do processo seletivo.

### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** O processo de seleção será composto por duas fases: (1) Avaliação e classificação dos candidatos por Comissão do PPG em Odontologia e (2) Homologação pela Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP.



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos, tendo preenchido todos os requisitos do edital, serão classificados por ordem de notas atribuídas pela Comissão do PPG em Odontologia seguindo os critérios abaixo, cada um com valor máximo de 10 pontos:

### 5.1.1. Para Mestrado:

- a) *Currículo Lattes*, baseado nos comprovantes apresentados (peso 4);
- b) Participação em atividades de pesquisa, baseada em comprovantes apresentados (peso 4);
- c) Nota global do processo de seleção para ingresso no curso (peso 2).

## 6. DO CRITÉRIO DE EMPATE

6.1 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação no *currículo lattes* e comprovantes;
- b) Maior pontuação na nota global do processo de seleção para ingresso no curso.

## 7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota da avaliação final;



**7.2** O resultado será publicado no site: [www.unaerp.br](http://www.unaerp.br) (<https://unaerp.br/cursos/mestrado-e-doutorado-em-odontologia>) e enviado por e-mail no dia **11/09/2023**;

**7.3** A partir da data da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para a interposição de recurso junto à Divisão de Pós-Graduação, dirigido à Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP, que terá 01 (um) dia útil para o resultado recursal;

**7.4** Havendo desistência de algum candidato classificado em primeira publicação, será realizada a convocação em ordem de classificação, e assim, sucessivamente, desde que cumpridas as formalidades do presente edital.

## **8. DA CONCESSÃO DA BOLSA OU TAXAS**

Os critérios para análise dos candidatos, concessão e manutenção das bolsas foram baseados na Portaria CAPES nº 190, de 17 de setembro de 2010 e Portaria Capes nº 181 de 18 de dezembro de 2012, que Regulamenta o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP e a Portaria G.R. 058/2015 de 13 de outubro de 2015 – Normas para Alunos Bolsistas PROSUP/CAPES;

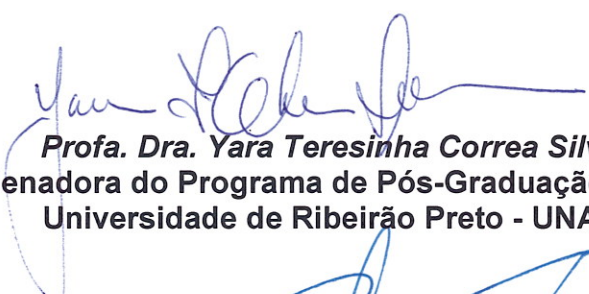
**8.1** Os alunos que forem contemplados com as bolsas modalidade **Taxa** assumirão a responsabilidade de repassar mensalmente o valor recebido das taxas escolares para a UNAERP, procedimento que será formalizado por meio de **Termo de Compromisso** a ser assinado pelo beneficiário no ato de seu cadastramento.

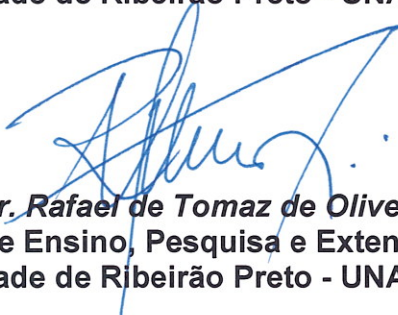


## **9. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS**

**9.1** Os alunos classificados deverão apresentar declaração de ciência de que o seu plano de trabalho, desempenho em disciplinas e atividades de pesquisa serão avaliados semestralmente por meio de relatórios elaborados pelo bolsista. O não envio dos relatórios ou desempenho considerado insatisfatório, nos termos da Resolução da Coordenação do Programa nº 01/2022, implicarão em cessação da bolsa.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2023.

  
**Profa. Dra. Yara Teresinha Correa Silva Sousa**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia  
Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP

  
**Prof. Dr. Rafael de Tomaz de Oliveira**  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP